**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 447, DE 24 DE MAIO DE 2013**

Delega à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH o exercício de competências relacionadas à certificação de hospitais de ensino, no âmbito do Ministério da Educação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 87, parágrafo único, II da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica delegado à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH o exercício das competências atribuídas ao Ministério da Educação nos processos de certificação de hospitais de ensino, a partir da Portaria Interministerial no 2.400/MEC/MS, de 02 de outubro de 2007.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados até então pela EBSERH, relacionados aos processos de que trata o artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES**

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, com base nas recomendações do Grupo de Apoio Técnico MEC/MCTI apresentadas na reunião de 11 de abril de 2013 e pelos fundamentos da Informação nº 012/2013-CGLNES/GAB/SESu/MEC, resolvem:

Art. 1º. Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio à Pesquisa Universitária - FAPEU, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, para atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, processo nº 23000.005172/2013-06.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO SPELLER**

**CARLOS AFONSO NOBRE**

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

Em 24 de maio de 2013

Dispõe sobre as proposições contidas na Nota Técnica N° 326/2013-CGLNRS/DPR/SERES/MEC.

Nº 102 - O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto n° 7.690, de 2 de março de 2012, a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006 e alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, inclusive como sua motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, determina:

Ficam aprovados os encaminhamentos apresentados na Nota Técnica N° 326/2013-CGLNRS/DPR/SERES/MEC.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 16)***

**PORTARIA Nº 228, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, considerando o Processo nº 23000.007964/2013-15 e o Parecer nº 85/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica aprovado o aditamento aos atos autorizativos, exclusivamente no que tange a denominação do curso de graduação da instituição de educação superior, conforme planilha anexa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 16)***

**PORTARIA Nº 229, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o Processo nº 23000.011357/2012-61 e o Parecer nº 86/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Engenharia Elétrica, bacharelado, ministrado pela Faculdade Estácio de Curitiba, localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, mantida pela IREP - Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 16)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 230, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.012845/2012-95 e o Parecer nº 88/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica indeferido o pedido de aumento de vagas para o curso de graduação em Serviço Social, bacharelado, ministrado pela Faculdade Estácio do Rio Grande do Norte, localizada no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Sociedade Universitária de Excelência Educacional do Rio Grande do Norte Ltda.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 16)***

**PORTARIA Nº 231, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando os Processos nº 23000.011360/2012-84, 23000.011375/2012-42 e 23000.012841/2012-15, e o Parecer nº 87/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Ficam indeferidos os pedidos de aumento de vagas, na forma de aditamento aos atos autorizativos dos cursos de graduação das instituições de educação superior, conforme planilha anexa.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 16/17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 232, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa MEC nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, a Instrução Normativa SERES/MEC nº 3, de 23 de janeiro de 2013, e considerando o processo nº 23000.013641/2012-71 e o Parecer nº 89/2013-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1° Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato autorizativo, do curso de graduação em Enfermagem, bacharelado, ministrado pela Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza - FAMETRO, localizada no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, mantida pelo Empreendimento Educacional Maracanau Ltda.

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa a ser 300 (trezentos).

Art. 2º O deferimento do pedido de aumento de vagas implica a vedação da aplicação de regras de desoneração de visita e a obrigatoriedade de visita in loco, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP, para análise e expedição do próximo ato regulatório do curso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**PORTARIA Nº 233, DE 24 DE MAIO DE 2013**

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e tendo em vista a Resolução CNE/CES nº 06, de 08 de julho de 2011, o Decreto n° 5.773, de 09 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas, na forma de aditamento aos atos de credenciamentos, as alterações de denominações das Instituições de Educação Superior, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS**

**ANEXO**

***OBS.: O anexo desta portaria encontra-se no DOU informado abaixo e em PDF anexo.***

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 17)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RETIFICAÇÃO**

No Diário Oficial da União nº 249, de 27 de dezembro de 2012, Seção 1, página 44, no Anexo da Portaria SERES nº 286, de 21 de dezembro de 2012, na linha 1019, onde se lê: "Letras - Inglês (Licenciatura)", leia-se: "Português/Inglês (Licenciatura)"; e na linha 1020, onde se lê: "Letras - Espanhol (Licenciatura)", leia-se: "Português/Espanhol (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 312/2013/CGFPR/DIREG/SERES/MEC, de 17/05/2013. (Registros e-MEC 201212569 e 201213036).

***(Publicação no DOU n.º 100, de 27.05.2013, Seção 1, página 17)***